



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.704, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reenquadrado o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio para o Grupo Ocupacional do Quadro Especial da Lei nº. 2.284/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das áreas auxiliares e técnico-administrativas e da saúde da prefeitura municipal de Iguatu.

Parágrafo único. O cargo de Agente de Fiscalização Ambiental constante da Tabela 2 do Grupo Ocupacional ANM, Atividades de Nível Médio, Faixa Vencimental I, do Anexo I, passa para a Tabela do Quadro Especial, Faixa Vencimental I, constante do Anexo II também da Lei nº 2.284/2015, passando a vigorar conforme Anexo Único, parte integrante desta lei, seguindo os ditames legais previstos no art. 31 do diploma legal retro mencionado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 16 de setembro de 2019.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Anexo II, a que se refere o Art. 14 da Lei 2.284/2015.
Quadro Especial

Grupos Ocupacionais	Tabela de Quadro Especial	
Faixa de Vencimentos	Cargo	Referências
I	Técnico em Edificações Agente de Fiscalização Ambiental	1 a 15

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 16 de setembro de 2019.


EDNALDO DE LAHOR COURAS
Prefeito Municipal